15.ª Sessão Data 11/05/21
As douta comissões para parecer.
Presidente

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as).

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa preencher lacuna existente no serviço público e garantir o direito constitucional do acesso à saúde, assim como, criar alternativa para amenizar os transtornos dos pacientes que utilizam remédios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O atraso dos laboratórios fornecedores e a demora em concluir as licitação permitem que a distribuição desses medicamentos aconteça de forma irregular, causando sério prejuízo à saúde dos pacientes, pois a interrupção do fluxo medicamentoso agrava o quadro de saúde.

CARLOS EDUARDO BARBOSA

Vereador

PROJETO DE LEI N° 090/21

Dispõe sobre a concessão de vale – remédio para usuários de medicamentos que estejam temporariamente em falta no estoque da rede municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE APROVA A SEGUINTE LEI :

Art. 1° Fica assegurado aos usuários do sistema público de saúde o fornecimento de vale-remédio para usuários de medicamentos que estejam temporariamente em falta na rede municipal a serem adquiridos na rede privada.

Art. 2°A Secretaria Municipal de Saúde definirá os critérios para concessão do vale-remédio para aquisição na rede particular.

Art.3° O benefício será válido somente para medicamentos já fornecidos pela Prefeitura de Praia Grande e que estejam com a entrega suspensa ou atrasada.

Art.4° A Prefeitura Municipal de Praia Grande realizará licitação para credenciamento das farmácias onde os usuários poderão utilizar o vale- remédio.

Art.5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de maio de 2021

CARLOS EDUARDO BARBOSA

Vereador